



Fornecimento
372199283002

No. Documento
SOR20237002011

Fatura tipo
FATURAMENTO

DATA EMISSAO
21/01/2023

Código para debito automatico: 0372199283
Tipo de fornecimento: RESIDENCIAL

Folha 1/1

Cliente: VALQUIRIA DE CONTO
CEP: 06500000 End.: ALAMEDA CARAGUATATUBA, 254 - ALPHAVILLE SANTANA DE
PARNAIBA - SP
Cod. Cliente: 0371361089
PDE/RCE: 0372199283

Hidrometro: Y17F007351

Insc. Estadual:
Iacre:

Economias: RES 1

Data da apresentação: 21/01/2023

Proxima leitura: 20/02/2023

Tipo de ligação: AGUA E ESGOTO

Tipo Mercado: COMUM

Condicao de leitura: LEITURA NORMAL

	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo (M3)	Periodo	Media (M3)
Agua	22/12/2022 1562	21/01/2023 1570.0	16.0	30	18,75

Historico de Consumo (Emissao - Consumo em M3)

	23.07.2022	24.08.2022	23.09.2022	24.10.2022	23.11.2022	22.12.2022
Agua	181 G	231 G	211 G	231 G	161 G	111 G

Agua				Esgoto		
(M3 x Nro Econom.)	(M3)	Tarifa(R\$)	Valor(R\$)	(M3)	Tarifa(R\$)	Valor(R\$)
De 0 Até 10,00	Minimo	3,27	32,72	Minimo	3,27	32,72
De 10,01 Até 20,00	6,00	5,13	30,78	6,00	5,13	30,78

Subtotal	63,50	63,50
TOTAL (VI Agua + VI Esgoto)		127,00

Agua				Esgoto		
(M3 x Nro Econom.)	(M3)	Tarifa(R\$)	Valor(R\$)	(M3)	Tarifa(R\$)	Valor(R\$)

Subtotal	
TOTAL (VI Agua + VI Esgoto)	

pg 04/02

DISCRIMINACAO DO FATURAMENTO

Agua	63,50
Esgoto	63,50
Multa	1,54
At. monet.	0,44
Juros de mora	0,02
Tx. de Regulacao -	0,60

TOTAL (R\$) 129,64
VENCIMENTO 01/02/2023

No caso de pagamento em atraso serão cobradas Multa de 2% mais Atualizacao Monetaria com base na variacao do IPCA/IBCE do mes anterior mais Juros de Mora de 0,033% ao dia
*Oferecemos datas opcionais de vencimento para sua conta 01 - 05 - 10 - 15 - 20 - 25 Havendo interesse entre em contato com a SABESP.

AVISOS

Multa, Atualizacao Monetaria e Juros de mora ref. ao pagamento em atraso da(s) fatura(s) do(s) mes(es) de emissao 12/22
Em atendimento ao eif federal n. 12.007 de 29/07/2009, a Companhia de Saneamento

informacoes extraidas de seu sistema de cadastro comercial, que para o Contrato de Fornecimento e endereco acima identificados, encontram-se pagos os debitos referentes as faturas de consumo vencidas e nao questionadas judicialmente nos anos de 2020, 2021 e 2022 as quais consideramos quitadas. Nos termos do Art. 4 da mencionada lei, a presente Declaracao substitui os comprovantes de pagamento dos valores das faturas vencidas no(s) periodo(s) considerado(s) quitado(s) conforme 1 paragrafo. A presente declaracao nao produz qualquer efeito juridico liberatorio em relacao a eventuais debitos existentes em razao de acordos de parcelamento de divida, existencia de precatórios, apuracao de eventual irregularidades, revisao de consumo que serao objetos de faturas complementares ou de debitos nao vinculados ao contrato de fornecimento especificado, e as excecoes previstas na Lei Federal n. 12.007/09.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8100-0

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

PROIBIDO PLASTIFICAR

POLEGAR DIREITO

Valquiria De Conto

ASSINATURA DO TITULAR

R481.054660

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CASA DA MOEDA DO BRASIL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 16.112.498-7 DATA DE EXPEDIÇÃO 01/JUL/2008

NOME VALQUIRIA DE CONTO

FILIAÇÃO NELSON INOCENTE DE CONTO
E IRENE ELSEBETH DE CONTO

NATURALIDADE S. PAULO -SP DATA DE NASCIMENTO 06/OUT/1967

DOC ORIGEM SÃO PAULO-SP
SÊ
CN: LV.A29 /FLS.26 /N.010267

CPF 129107748/05

21 Delegado Divisionário

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CASA DA MOEDA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Numero de inscrição 129.107.748-05

Nome VALQUIRIA DE CONTO

Nascimento 06/10/1967

25 DE NOVENO 1989

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL